

## I) INTRODUÇÃO

A Lei da Organização do Sistema Judicial, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, introduziu um novo paradigma em matéria de gestão das comarcas, assente na definição de objetivos, tanto estratégicos como processuais, e respetiva monitorização subsequente, visando alcançar a máxima eficiência do sistema de justiça.

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º daquela Lei, o Conselho Superior da Magistratura e o Procurador-Geral da República, em articulação com o membro do governo responsável pela área da justiça, estabelecem, no âmbito das respetivas competências, objetivos estratégicos para o desempenho dos tribunais judiciais de primeira instância para o triénio subsequente.

Acrescenta-se depois no n.º 2 do mesmo normativo que aquelas entidades articulam, até 31 de maio, os objetivos estratégicos para o ano judicial subsequente para o conjunto dos tribunais judiciais de primeira instância, ponderando os meios afetos, a adequação entre os valores de referência processual estabelecidos e os resultados registados em cada tribunal.

Os objetivos processuais são formulados tendo por base os resultados obtidos no ano anterior e os objetivos estratégicos aprovados para o ano seguinte, pertencendo a competência para o efeito ao presidente do tribunal e ao magistrado do Ministério Público coordenador, com sujeição a homologação por parte do Conselho Superior da Magistratura e da Procuradoria-Geral da República, respetivamente.

Cumpra, pois, proceder à enunciação dos objetivos estratégicos para o triénio 2015-2018, bem como dos objetivos estratégicos para o ano judicial 2015-2016.

Observando o disposto nos preceitos acima citados, o presente documento resulta da articulação entre o Conselho Superior da Magistratura, a Procuradoria-Geral da República e o Ministério da Justiça.

Esta operacionalização assenta no enquadramento constitucional das funções do Estado, sendo certo que ao Ministério da Justiça incumbe dotar o sistema de justiça dos meios humanos, logísticos e técnicos necessários ao seu adequado funcionamento, competindo ao Conselho Superior da Magistratura e à Procuradoria-Geral da República a gestão de magistrados e a missão de acompanhamento da administração da justiça.

Os objetivos estratégicos abrangem a atividade de gestão do sistema de justiça e de afetação de recursos numa dupla vertente: a consideração dos recursos efetivamente afetos e a indicação dos recursos indispensáveis e do faseamento da sua obtenção. Por isso, na fixação de objetivos cumpre ter em atenção também a própria atividade dos serviços da administração central do Estado que gerem os tribunais na afetação de recursos.

Assim, determinam-se os objetivos estratégicos trienais e anuais, acordados entre todas as entidades, concretizando-se ações a desenvolver por cada uma, no âmbito das suas atribuições específicas, perspetivando-se que da conjugação de todas estas ações reciprocamente complementares se alcance a desejada contínua melhoria da prestação de justiça.

Estes objetivos estratégicos serão posteriormente concretizados em planos de cada uma das entidades e em objetivos processuais de cada uma das comarcas.

## II) OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

### OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

2015-2018

Qualidade no acesso à justiça



PROMOVER O ACESSO AO DIREITO E À JUSTIÇA

REFORÇAR A TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Resolução em prazo razoável



MELHORAR O TEMPO DE RESOLUÇÃO DOS PROCESSOS

RACIONALIZAR, PADRONIZAR E SIMPLIFICAR PROCEDIMENTOS E ROTINAS

Eficiência organizacional



CONSOLIDAR O NOVO MODELO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS

PROVER O SISTEMA DE JUSTIÇA DOS MEIOS INDISPENSÁVEIS AO CUMPRIMENTO  
DA SUA MISSÃO

## PROMOVER O ACESSO AO DIREITO E À JUSTIÇA

- *Facilitar o acesso das populações aos Tribunais*
- *Promover a igualdade do cidadão perante a lei*
- *Promover a acessibilidade e qualidade no atendimento ao público*

## REFORÇAR A TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

- *Melhorar a informação sobre a atividade de cada Tribunal Judicial de Comarca*
- *Potenciar a intervenção do Conselho Consultivo*
- *Melhorar a comunicação externa*

## MELHORAR O TEMPO DE RESOLUÇÃO DOS PROCESSOS

- *Monitorizar a tramitação processual de cada comarca*

## RACIONALIZAR, PADRONIZAR E SIMPLIFICAR PROCEDIMENTOS E ROTINAS

- *Promover a uniformização de procedimentos e a partilha de boas práticas*
- *Promover a informatização na prática de atos processuais*
- *Desenvolver automatismos do sistema Citius, em articulação estreita com os utilizadores*

## CONSOLIDAR O NOVO MODELO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS

- *Desenvolver uma cultura organizacional de reflexão sobre o serviço prestado e de planeamento das ações a empreender*
- *Promover a formação inicial e contínua dos órgãos de gestão*

## PROVER O SISTEMA DE JUSTIÇA DOS MEIOS INDISPENSÁVEIS AO CUMPRIMENTO DA SUA MISSÃO

- *Dotar os tribunais dos recursos humanos adequados ao seu regular funcionamento*
- *Colocar articuladamente em cada tribunal os recursos humanos indispensáveis à tramitação regular dos processos*
- *Dotar os tribunais dos meios e equipamentos necessários para o desempenho da sua missão*
- *Dotar os tribunais com as infraestruturas e condições necessárias ao seu eficaz funcionamento*
- *Qualificar os recursos humanos dos tribunais em articulação com os órgãos de gestão de cada comarca e com os objetivos definidos*